



ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E PEV ENTERTAINMENT, LD.ª

= APOIO À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL MARÉS VIVAS 2017 =

1

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do n.º 1 e alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios da promoção do desenvolvimento, cultura e tempos livres;

Neste âmbito, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos e, bem assim, apoiar atividades de natureza cultural, recreativa ou outra, de interesse para o Município (cfr. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico);

Os eventos musicais organizados no Município, em especial o "Festival Marés Vivas", têm alcançado um enorme e crescente sucesso não só junto da população do Concelho como, paralelamente, têm permitido a afluência de milhares de pessoas oriundas de diferentes partes do país e do mundo, contribuindo, desse modo, para a divulgação de Vila Nova de Gaia e para promoção da sua atividade económica, designadamente, ao nível da restauração, hotelaria e do turismo em geral;

Os espetáculos do "Festival Marés Vivas", designadamente, nas edições dos últimos anos, revelaram-se de grande êxito pela forma como foram acolhidos quer pela comunicação social, quer pelo público em geral;



A realização deste Festival, sempre com o apoio direto do Município, indicia o espírito com que o Município promove a dinamização cultural, social e turística do Concelho de Vila Nova de Gaia, nomeadamente, ao permitir o acesso de pessoas de todas as camadas sociais a um espetáculo mediático de grande qualidade;

A PEV ENTERTAINMENT, LDA, é uma sociedade que tem por finalidade a organização de eventos de entretenimento e lazer, exercendo a sua atividade também na área do Município, tendo já demonstrado a sua especial aptidão na organização de espetáculos similares, sendo detentora da marca "Marés Vivas";

A referida sociedade solicitou o apoio desta autarquia na comparticipação das despesas associadas à organização do "Festival Marés Vivas" para a edição de 2017, cuja promoção é da sua iniciativa e responsabilidade desde sempre que, uma vez mais, conta com a presença de inúmeros artistas de renome nacional e internacional;

Assim, entre:

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva n.º 505 335 018, representado com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Município ou primeiro outorgante;

Е



4

PEV ENTERTAINMENT, LDA., com sede na Avenida Dr. Antunes Guimarães, n.º 1217, Porto, com o NIF 509 269 923, aqui representada pelos seus Sócios Gerentes, Senhores Jorge Alberto Ferreira Gomes da Silva, contribuinte fiscal n.º 161 325 050 e Jorge Manuel da Costa Lopes, contribuinte fiscal n. 205 094 260, adiante designado por segunda outorgante.



É celebrado, e reciprocamente aceite, ao abrigo do disposto no artigo 278.º do Código dos Contratos Públicos, o presente acordo de colaboração que se rege nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

Constitui objeto do presente acordo a atribuição de apoio financeiro para a realização da edição de 2017 do Festival Marés Vivas, que se realizará entre os dias 14 e 16 de Julho em Vila Nova de Gaia.

CLÁUSULA SEGUNDA

(OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE)

- 1. Para a prossecução do objeto do presente acordo compete ao Município:
 - a) Atribuir à Segunda Outorgante uma compartição financeira, no montante total de € 200.000,00 (duzentos mil euros), acrescido do correspondente imposto sobre o valor acrescentado, para o montante calculado face ao volume previsível dos custos associados à realização do Festival e melhor discriminados no Anexo I (mapa previsional de custos), o qual faz parte integrante do presente Acordo.
 - b) Assegurar as seguintes operações de logística durante o evento:
 - I. Apoio da Polícia Municipal;
 - II. Disponibilização de meios e recursos humanos para os serviços de



limpeza;

- c) Conceder a dispensa do pagamento das taxas municipais a que haja lugar.
- A discriminação económico-financeira do previsto nas alíneas b) e c)da presente cláusula encontra-se discriminada no Anexo II ao presente Acordo e do qual faz parte integrante,

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

- É da responsabilidade da Segunda Outorgante a organização e realização da edição de 2017 do Festival Marés Vivas, assegurando as operações de logística a ele inerentes, designadamente:
 - a) Efetuar o planeamento logístico;
 - b) Definir a necessidade e afetação de recursos;
 - c) A contratação dos artistas e demais prestadores de serviços diretamente relacionados com esta organização;
 - d) Definir e promover a comunicação e divulgação do evento junto da imprensa e de outros meios de comunicação social;
 - e) A promoção do evento no Concelho;
 - f) Suportar todos os custos próprios do Festival.
- 2. Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio público atribuído.
- 3. Apresentar um relatório com explicação dos resultados alcançados, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do evento.
- 4. Disponibilizar ao Primeiro Outorgante um total de dois mil convites de acesso geral e à zona vip do recinto do espetáculo.
- 5. Publicitar o evento objeto do presente contrato, fazendo referência ao apoio do Município, designadamente através da inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação da atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.







CLÁUSULA QUARTA

(REVISÃO DO CONTRATO)

O presente Acordo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente, pelo Primeiro Outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA QUINTA

(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÕES)

O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Acordo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

CLÁUSULA SEXTA

(VIGÊNCIA)

O presente Acordo vigora desde a data da sua celebração até à verificação do cumprimento de todas as obrigações da Segunda Outorgante.

CLÁUSULA SÉTIMA

(DISPOSIÇÕES FINAIS)

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Acordo, aplicase, subsidiariamente, o previsto no Código dos Contratos Públicos.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles

Vila Nova de Gaia, 27 de março de 2017

Pelo Município de Vila Nova de Gaia O Presidente da Câmara

Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela PEV ENTERTAINMENT, Lda.
Os Sócios-Gerentes

Jorge A. F. Gomes da Silva

Jorge Manuel da Costa Lopes

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 20 de Março de 2017
- Autorização da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, em 17 de novembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal relativa às normas de execução orçamental no âmbito do Orçamento para 2017 (cfr. artigo 9°, n.° 1, al. b), conjugado com o artigo 15° das NEO);
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor, Classificação Orçamental 2004-A-36 (Compromisso n.º 1462/14911 artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro-)





ANEXO I

SERVIÇO	VALOR	OBSERVAÇÕES		
LOGISTICA	52.850,00 €			
PRODUÇÃO TECNICA	125.853,00 €			
STAFF	35.800,00 €	<u>_</u>		
PROMOÇÃO	163.000,00 €			
OUTROS CUSTOS	97.582,00 €			
SUB TOTAL	475.085,00 €			
Artistas	VALOR	OBSERVAÇÕES		
14 de Julho	388.250,00 €			
15 de Julho	493.580,00 €			
16 de Julho	685.200,00 €			
SUB TOTAL	1.567.030,00 €			
ORÇAMENTO GLOBAL	VALOR	OBSERVAÇÕES		
PRODUÇÃO TECNICA	475.085,00 €			
ARTISTAS	1.567.030,00 €			
TOTAL s/iva	2.042.115,00 €			
TOTAL c/iva	2.511.801,45 €			



ANEXO N.º II

CÁLCULO DAS TAXAS PARA EFEITOS DE COMPARTICIPAÇÃO NÃO FINANCEIRA

IDENTIFICAÇÃO I	A UO	/Serviço:			DATA: 13/03/2017			
1. IDENTIFI	CAÇÃ	O DO EVENTO:						
Festiva	L DE VI	ERÃO						
1.1. DE	SIGNA	ÇÃO:						
		rés vivas 2017''						
1.2. DA	ra (s):							
DE	14 A 16	DE JULHO DE 2017						
1.3. Loc	CAL:							
Canidei	.0 – VIL	A NOVA DE GAIA						
2. Meios s								
2.1.CED	ÊNCIA	DE ÎNSTALAÇÕES 📋		2.2 CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS ⊠				
2.3. CE	ÊNCIA	de V iaturas/ M áquin	ias 🗵	2.3. CEDÊNCIA DE OUTROS	BENS 🗵			
2.4. Ou	ros D	₫						
3. CEDÊNC	IA DE ÎN	ISTALAÇÕES:						
IDENTIFIC	AÇÃO	DO ESPAÇO:						
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM / OUTRO			O PREVISTO	Custo/ HORA/DIA	V ALOR T OTAL ^Y			
				*				
4. CEDÊNC	A DE E	QUIPAMENTOS						
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL ^Y			
Art° 22 – n° 6.1		ontentores 120 l	210	29,05€	2.091,60€			

 $^{^{\}mbox{\tiny Υ}}$ Se o valor não incluir mão-de-obra, preencher o quadro n.º 8





Descrição	QUANTIDADE							
	Q / IIII / I / I	Cı	usto/ hora/Dia	VALC	OR TOTAL ^Y			
Viatura ligeiras	233		2,75€	64	0,75€			
E OUTROS BENS				***				
Descrição			QUANTIDADE	Custo Unitário/ Outro	Valor Total ^Y			
Plant	as ornamentais		156	-	2.222,77€			
				016				
ı	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	Custo Unitário/ Outro	Valor Total ¹			
	Relva		100	3,60€	360,00€			
Sacos de recolha de r.u.,			2100	8,25€	594,09€			
Licenço	Licença especial de ruído			Licença especial de ruído			J	975,78€
		1	17,86	17,86 €				
de outros divertim	nentos públicos, em rec	- 1	1	25,32	25,32 €			
Licenç	Licença representação		л	Ti.	16,10€			
Арс	pio ao evento		ē	-	17.012.80 €			
	Plant Sacos o Licenço Licenço Licenço Vistorias a efetuar e de outros divertim itinerante Licenç	Plantas ornamentais DESCRIÇÃO Relva Sacos de recolha de r.u. Licença especial de ruído Licença de funcionamento de recinte itinerantes e/ou improvisados Vistorias a efetuar em recintos de espetác de outros divertimentos públicos, em recitinerantes e/ou improvisados	Plantas ornamentais DESCRIÇÃO Relva Sacos de recolha de r.u. Licença especial de ruído Licença de funcionamento de recintos itinerantes e/ou improvisados Vistorias a efetuar em recintos de espetáculos ou de outros divertimentos públicos, em recintos itinerantes e/ou improvisados Licença representação	Plantas ornamentais 156 Plantas ornamentais 156 DESCRIÇÃO QUANTIDADE Relva 100 Sacos de recolha de r.u. 2100 Licença especial de ruído - Licença de funcionamento de recintos itinerantes e/ou improvisados 1 Vistorias a efetuar em recintos de espetáculos ou de outros divertimentos públicos, em recintos itinerantes e/ou improvisados 1 Licença representação -	DESCRIÇÃO QUANTIDADE Custo Unitário/Ourro Plantas ornamentais 1.56 - DESCRIÇÃO QUANTIDADE Custo Unitário/Outro Relva 100 3,60€ Sacos de recolha de r.u. 2100 8,25€ Licença especial de ruído - - Licença de funcionamento de recintos itinerantes e/ou improvisados 1 17,86 Vistorias a efetuar em recintos de espetáculos ou de outros divertimentos públicos, em recintos itinerantes e/ou improvisados 1 25,32 Licença representação - - -			

Nota: Os valores apresentados têm IVA incluído





ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	Número		Preço por hora		N.º HORAS			Varan Tana		
	Ope r.	Assist. Téc.	Téc. Sup.	Oper	Assist. Téc.	Téc. Sup.	Oper.	Assist. Téc.	Téc. Sup.	VALOR TOTAL ACUMULADO
Art° 22 - n° 5.9 Outro (***) Outro (****)	1		1	6.83€ 11.43€		28.14€	515 21		21	3.517,45 € 590,94 € 240,03 €

OBSERVAÇÕES:

- 1. Outro (*) Valor de mercado na floricultura
- 2. Outro (**) Valor de aquisição pela câmara municipal
- 3. Outro (***) Técnico superior custo hora segundo valores apresentados pelo departamento de pessoal
- 4. Outro (****) Encarregado geral operacional custo hora segundo valores apresentados pelo departamento de gestão de pessoal